



Anexo II

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Arruda dos Vinhos (MAV)

Relatório Final – 2014

TÍTULO I **PREÂMBULO**

Histórico

Nos termos da Recomendação de 01 de julho de 2009 do Conselho da Prevenção da Corrupção, os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores e patrimónios públicos, são chamados a elaborar planos de gestão e prevenção de riscos de corrupção, de modo a prevenir e reduzir comportamentos desviantes da atividade pública que nos últimos anos eram cada vez mais visíveis.

Atendendo a que se tratava de matéria virgem na administração autárquica e ao facto de não haver no seu seio técnicos capacitados a elaborar de raiz um documento daquela natureza, a A.N.M.P elaborou um plano tipo que incluía as principais áreas suscetíveis de maior risco de corrupção e as medidas entendidas como adequadas a preveni-la, tendo tomado como base de trabalho a identificação dessas áreas efetuada pelo Tribunal de Contas e entidades inspetivas e que resultavam não só da sua experiência inspetiva e de controlo jurisdicional, mas também, de um inquérito efetuado pelo T.C. no âmbito da própria administração pública e no qual esta autarquia colaborou.

Foi assim que, em 28 de Dezembro de 2009, em resposta àquela recomendação e com base no referido plano tipo, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou e aprovou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e Infrações Conexas passando a implementar gradualmente as medidas de prevenção nele previstas.

Situação atual

Tendo em conta o relatório apresentado referente ao ano de 2013, e os reportes efetuados pelos Chefes de Divisão em Abril de 2014, nos quais declararam não terem sido tomadas novas medidas face ao ano anterior (2013), informa-se que a percentagem de medidas implementadas situa-se um pouco acima dos 70%, e que parte considerável destas medidas encontram-se estabilizadas desde início e mostram-se adequadas aos fins a que se destinam, embora nalguns casos se possam introduzir melhorias, as quais se encontram refletidas na proposta de revisão do Plano

Com o decorrer do tempo e o aprofundamento da análise dos riscos relativos às restantes medidas, foi-se percebendo a grande dificuldade na implementação de algumas delas e a constatação, em alguns casos, de que não tinham a dignidade que lhes foi atribuída inicialmente e como tal, são agora objeto de revisão ou eliminação no novo Plano.

A maior dificuldade sentida na implementação das medidas que ficaram por implementar e que continuam a apresentar-se como válidas, foi a redução do número de trabalhadores, já que muitas das medidas de prevenção assentam na segregação de funções.

Hoje cada trabalhador, sejam os assistentes operacionais, os assistentes técnicos, os técnicos superiores ou até os respetivos dirigentes, têm de assumir uma maior variedade de funções para assegurar o serviço, dentro de uma polivalência necessária e até imprescindível para que o serviço seja assegurado, mas violando em muitos casos, o princípio da salutar segregação de funções que permite um autocontrolo ao nível do próprio serviço e muitas vezes, um controlo entre serviços, com substancial redução de erros e comportamentos desviantes.



O fim de um ciclo – um novo Plano

Sendo que 2013 foi o quarto ano de vigência do plano, o qual coincidiu com o encerramento de um ciclo de administração e gestão autárquica e o início de um novo ciclo, é agora tempo para se apresentar uma proposta de revisão do Plano, devidamente alinhado com o planeamento do trabalho a realizar pelo Gabinete de Auditoria Interna, a quem cabe agora a missão de controlar e monitorizar o Plano, analisando e avaliando a atividade da organização e a prossecução do Plano.

Em resultado da auditoria ao município levada a cabo pela IGF - Inspeção Geral de Finanças em finais de 2012 na qual o plano de prevenção foi também alvo de apreciação, salientava-se como fragilidade a apontar, o facto das medidas previstas não estarem calendarizadas, nem definidos os meios financeiros e materiais necessários à sua concretização e enunciados os respetivos resultados previstos, recomendando a propósito, que a revisão do plano deve contemplar essa calendarização e definir os resultados previstos com a sua implementação bem como, a aplicação integral das medidas previstas.

Relativamente à inclusão da área dos Recursos Humanos no Plano, embora a Câmara Municipal continue a entender que o novo regime jurídico e procedimentos de contratação se mostram altamente complexos, rígidos e com regras de prioridade de recrutamento pré estabelecidas, bem como métodos de seleção bem definidos, que não deixam margem para qualquer discricionariedade, não quis deixar de acolher as recomendações da Inspeção Geral de Finanças – IGF, constantes no seu Relatório n.º 2276/2013, designadamente no ponto 2.5.3, tendo deste modo incluído a respetiva área na proposta de revisão do Plano.

No que concerne chamada de atenção pela IGF quanto à falta de calendarização das medidas previstas, far-se-á a sua calendarização conjuntamente com o Plano de Auditoria Interno, o qual será efetuado bianualmente e devidamente alinhado com o ciclo de avaliação do SIADAP, e que será objeto de apensação à proposta de Plano.

No que respeita aos meios financeiros e materiais necessários à sua concretização, considera-se que, pelo facto de o processo de monitorização ser levado a cabo pelo GACI, não existe qualquer acréscimo de custos para o Município.



TÍTULO II IMPLEMENTAÇÃO POR TEMAS / SERVIÇOS – SITUAÇÃO

1-Concessão de Benefícios Públicos

1.1-Unidades Orgânicas envolvidas e Responsáveis

A partir de outubro de 2013, além do executivo camarário no seu conjunto, que nesta matéria tem uma grande fatia da responsabilidade já que se trata de matéria da competência da câmara que não é delegável, passaram a ser responsáveis, conforme as matérias objeto de apoio, os senhores vereadores ou o senhor presidente da câmara de acordo com a distribuição das áreas suscetíveis de dar origem a atribuição de benefícios pelos vários intervenientes da nova equipa de autarcas.

Quanto às Unidades Orgânicas, estão envolvidas mais diretamente, a DSC - Divisão Sociocultural através do SCDJ - Setor Cultural, de Desporto e Juventude, SS - Setor Social e SE - Setor da Educação, a DFRH - Divisão Financeira e de Recursos Humanos, através da SC - Secção de Contabilidade e a UAM – Unidade Administrativa e de Modernização, através da SEA OA - Secção de Expediente e Apoio aos Órgãos Autárquicos.

1.2 – Riscos Identificados e Medidas Previstas

R.I. Não verificação, na instrução do processo, de que os beneficiários cumprem as normas legais relativas à atribuição do benefício.

R.I. Não aplicação de sanções quando há incumprimento, ou cumprimento defeituoso por parte do beneficiário, apesar de previstas em regulamento.

M.1-Criação de documento de controlo por benefício a atribuir, onde conste a verificação de todos os requisitos legais e regulamentares a observar, assinado pelos responsáveis pela sua verificação, a anexar ao pedido ou à proposta a analisar pela Câmara Municipal.

O documento de controlo (versão simplificada) implementado em 2011, continua a ser usado apesar do reduzido número de situações a que é aplicado, em virtude da atribuição de benefício às entidades concelhias de desporto, cultura e recreio, ter sofrido uma redução drástica.

R.I. Não elaboração de relatório anual previsto em regulamento onde constem a identificação da entidade beneficiária, as modalidades apoiadas, o montante atribuído, o grau de aplicação do mesmo em respeito pelas atividades propostas e os desvios verificados.

M.2- Elaboração do relatório anual previsto no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo.

Segundo informação n.º 1/2015, de 11 de fevereiro, do Gabinete de Desporto e Juventude, responsável pela elaboração deste relatório anual, no ano de 2014 apenas foram atribuídos apoios financeiros a 3 coletividades / associações do Concelho, no âmbito do movimento associativo, nomeadamente apoio a atividades pontuais:

- AJAV – Associação de Jovens de Arruda dos Vinhos – Apoio à organização do “Experimenta Jovem – € 600,00;
- Rancho Folclórico “Podas e Vindimas” – Apoio à organização dos eventos integrados nas comemorações do 25 de abril – € 943,00;
- CDRCC – Clube Desportivo, Recreativo e Cultural de Cardosas – Apoio ao pagamento de refeições - € 73,70.



No respeito pelo disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), nomeadamente o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º, foi autorizada pela Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais que conduziram à renovação de protocolos com as diversas coletividades / associações do Concelho, e a deliberações pontuais de atribuição de apoio financeiro:

- Protocolo com o URDA – União Recreativa e Desportiva de Arranhó – Tanque de aprendizagem / pavilhão (natação / atividades no âmbito do ensino pré-escolar e 1.º ciclo da rede pública do concelho de Arruda dos Vinhos - € 40 600,00;
- Protocolo com o CRDA – Clube Recreativo e Desportivo de Arruda – Projeto de desenvolvimento de futebol juvenil - € 4 000,00;
- Protocolo com o CRDA – Clube Recreativo e Desportivo de Arruda – Pavilhão Polidesportivo – Desenvolvimento desportivo (escolas do concelho) – € 18 627,60;
- Rancho Folclórico “Podas e Vindimas” - € 10 610,00, do qual:
 - Protocolos - € 8 160,00,
 - Representação de folclore - € 3 000,00;
 - Danças de salão - € 5 160,00;
 - Deliberação para apoio aos Festejos em Honra de Nossa Senhora da Salvação – € 2 450,00.
- Protocolo com o CDRCC – Clube Desportivo, Recreativo e Cultural de Cardosas – Cedência de Instalações para funcionamento do Centro de Convívio Sénior - € 5 000,00;
- Protocolo com a Associação de Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos – Proteção Civil / formação / cedência de instalações para atividade desportiva dos alunos do Centro Escolar de Arruda dos Vinhos - € 137 964,00;
- Deliberação para atribuição de apoio à AIPNE – Associação para a Integração de Pessoas com Necessidades Especiais - € 350,00;
- Deliberação para atribuição de apoio à CERCIPOVOA - €3 600,00;
- Deliberação para atribuição de apoio às Conferências Vicentinas de Nossa Senhora da Salvação – Apoio para ações de Solidariedade Social - € 1 000,00

Em suma, no total foram atribuídos apoios no montante total de € 223 368,30.

Reforço da Prevenção/Aumento da Transparência:

M.3-Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos:

Pela SC - Secção de Contabilidade, é anualmente reportado à IGF – Inspeção Geral de Finanças, nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de Agosto, informação sobre os apoios, concedidos pelo Município de Arruda dos Vinhos a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do perímetro do setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, a título de subvenção pública, assim como as garantias pessoais conferidas pelo Município de Arruda dos Vinhos.

Apenas são reportados os apoios concedidos quando os montantes em questão excedem o valor equivalente a uma anualização da retribuição mínima mensal garantida.



Pela SEAOA - Secção de Expediente e Apoio aos Órgãos Autárquicos, as deliberações de Câmara que atribuem benefícios e subsídios são publicadas nos Paços do Município, no dia seguinte à reunião de câmara, e no Boletim Municipal e na página eletrónica do município.

O aviso de abertura do concurso e as Bolsas de Estudo atribuídas são publicitadas no âmbito da publicidade dada às deliberações de câmara e enviada cópia para a Escola Secundária/Externato local, conforme determina o regulamento municipal nesta matéria.

Estes são procedimentos assumidos já de longa data, em cumprimento de lei ou regulamento municipal e cuja execução se vem mantendo.

2-Contratação Pública

2.1-Unidades Orgânicas envolvidas e Responsáveis:

Encontram-se especialmente envolvidas nestes processos, embora esporadicamente outras possam sê-lo, as seguintes Unidades Orgânicas:

DOAQV - Chefia, Gabinete Técnico, Sectores de Obras, Máquinas e Viaturas, Oficinas;

DFRH – Chefia, Aprovisionamento e Armazém.

2.2 – Riscos Identificados e Medidas Previstas

2.2.1 - Planeamento

Aquisição de Bens e Serviços:

R.I. Aquisição de bens e serviços: Existência de um deficiente sistema de avaliação das necessidades. Em certas áreas, mesmo inexistente;

M.1- Implementação de um sistema de avaliação das necessidades;

Em 2014 foi elaborada pela DFRH uma listagem (Documento 1) relativa aos bens e serviços em regime de fornecimento contínuo cujo contrato ou requisição se encontrasse prestes a caducar, tendo sido tomadas em conta, pelo senhor presidente e vereadores, conforme as áreas dos seus pelouros e em conjugação com os serviços responsáveis por aquelas despesas, como base para a elaboração dos documentos previsionais do ano económico seguinte na parte da despesa, as decisões de renovação ou abertura de novos procedimentos, atenta a lei da contratação pública e de compromissos, em vigor.

Empreitadas:

R.I. No caso de grandes projetos ou projetos complexos, regra geral não são adotadas medidas excepcionais de planeamento tendo em vista minimizar riscos acrescidos, de que são exemplo:

a) Não é procurado aconselhamento especializado junto de peritos técnicos para avaliação dos custos e benefícios do projeto e da solução mais adequada;

b) Não é solicitada a revisão e/ou certificação escrita do projeto nas suas diversas vertentes por exemplo: técnica ambiental, social ou económica.

M.2- a) Aprovação de instruções internas no sentido de que na elaboração dos projetos e planeamento de concursos exista uma parte dos mesmos destinada a previsão/prevenção de possíveis incidentes;



Não existem instruções internas em matéria de previsão/prevenção de incidentes. Porém, entendem os responsáveis políticos e dirigentes que atenuam a eventualidade de ocorrência de incidentes, os seguintes procedimentos e / ou ferramentas:

- No regulamento da organização dos serviços do Município de Arruda dos Vinhos, estão definidos os níveis de atuação dos serviços, existindo medidas que conduzem à análise de todas as áreas envolvidas, que se destinam a prevenir a ocorrência de incidentes.

Desta forma, os projetos e processos de concurso são sempre analisados/revistos pelos serviços técnicos nas várias vertentes, que analisam e emitem pareceres por escrito.

- No âmbito das empreitadas, existem medidas que se poderão considerar implementadas através da existência de contrato com entidades prestadoras de serviços, cujo objeto de consultoria é acompanhar as obras públicas no concelho, elaboração de projetos e processos de concurso.
- Existem também, previstas nos cadernos de encargos, algumas garantias que permitem prevenir determinados incidentes.
- Adicionalmente, são solicitados os certificados de áreas técnicas específicas que dão garantia da boa execução dos trabalhos e cumprimento das exigências legais.
- A legislação em vigor exige a elaboração de um plano de segurança e saúde, em fase de projeto e obra que se destinam à previsão/prevenção de possíveis incidentes.

M.3- b) Consagração de critérios internos que determinem e delimitem a realização e dimensão dos estudos necessários bem como da necessidade ou não de recurso a aconselhamento especializado nas várias ou alguma das áreas de incidência da obra;

Não existem consagrados internamente critérios gerais que determinem e delimitem a realização e dimensão dos estudos e de recurso a aconselhamento especializado.

O recurso a técnicos especializados é no entanto feito caso a caso, sempre que a obra a executar se mostre de grande complexidade ou especialização e não existam técnicos no serviço com as adequadas competências, mediante celebração de contrato com os mesmos.

M.4- c) Consagração de critérios internos para a avaliação de custos e benefícios do projeto quando se trate de projeto de grande dimensão ou complexidade;

Não existem critérios internos consagrados nesta área. No entanto, são geralmente analisados os custos e benefícios dos projetos e as soluções mais adequadas.

2.2.2 - Procedimentos pré contratuais

Empreitadas e aquisição de bens e serviços

R.I. Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais;

O recurso ao ajuste direto com base em critérios materiais está balizado por lei, que prevê taxativamente as situações materiais passíveis de enquadramento.

No ano de 2014 foram contratadas as seguintes empreitadas recorrendo ao ajuste direto com base em critérios financeiros, nos termos gerais (artigo 19.º, alínea a) do CCP) tomando por base da análise a estimativa orçamental da obra:

- Empreitada de Obras de Construção Civil: Envolvente da Empreitada de Ampliação e Requalificação da EB1/JI de S. Tiago dos Velhos;



- Empreitada de Beneficiação e Conservação de Vias Municipais. Correção de Deficiências nas Infraestruturas do Loteamento da Herdade do Cereeiro;
- Empreitada de Reparação de Defeitos da Obra de Conceção/Execução da EB1/JI de Arruda dos Vinhos (Casal do Telheiro);
- Empreitada de Execução de Acesso ao Jardim do Morgado pela Rua Cândido dos Reis.

R.I. Aquisição de bens e serviços efetuada fora do circuito centralizado de compras, em especial por alguns sectores da DOAQV.

M.5 - Aprovação de ordens internas no sentido de que todas as aquisições sejam efetuadas dentro do circuito centralizado de compras e em cumprimento das normas legais.

Em resultado da emissão de ordens internas em anos anteriores, as requisições internas de material para o estaleiro e oficinas, bem como as aquisições de serviços, estão a passar pela chefia da divisão respetiva a fim de confirmar a sua necessidade sendo posteriormente sujeitas a decisão do vereador do pelouro e por fim, encaminhadas para a SA- Secção de Aprovisionamento onde são então emitidas requisições externas com respeito pelas normas legais em vigor.

Verifica-se atualmente um mais elevado grau de cumprimento das regras e circuitos estabelecidos para a despesa pública.

M.6 - Responsabilização dos funcionários públicos que não cumpram as ordens previstas no parágrafo anterior.

Sempre que necessário, são efetuadas sensibilizações e/ou chamadas de atenção aos funcionários mais diretamente envolvidos neste processo.

2.2.3 - Celebração e execução do contrato

Empreitadas.

R.I. a) Existência por vezes de fundamentação insuficiente ou incorreta para a “ natureza imprevista” dos trabalhos;

b) Fundamentação insuficiente ou incorreta para a circunstância destes trabalhos não poderem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra.

M.7 - Implementação da segregação de funções em todas as áreas possíveis.

Esta segregação existe até onde é possível, atentas as competências e especialidades de cada técnico. Porém, dada a estagnação e, nalguns casos, redução do número de efetivos, existem técnicos polivalentes que por vezes são chamados a substituir outros nas suas funções ou a exercer funções conflitantes com o princípio em causa.

M.8 - Obrigatoriedade de fundamentar até à exaustão e juntar documentos sempre que possível de todos os trabalhos a mais.

Esta obrigatoriedade de fundamentar está presente no espírito dos técnicos que fazem as análises dos trabalhos. Segundo estes, fazem-no até à exaustão e juntando a documentação em seu poder que pode ajudar à fundamentação.



De facto, é possível verificar por amostragem, que as propostas de trabalhos a mais são exaustivamente fundamentadas do ponto de vista da necessidade e dos requisitos legais aplicáveis e acompanhadas de documentação. A dificuldade por vezes surge em sede de enquadramento, quando se subsume o caso concreto às normas que tipificam as situações de trabalhos a mais.

Reforço da Prevenção/Aumento da Transparência:

M.9 - Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

Os avisos de abertura de procedimentos concursais para fornecimento de bens e serviços, bem como as peças documentais que deles fazem parte são publicados na página eletrónica do município, onde são também publicados os resultados dos respetivos procedimentos, bem como na plataforma eletrónica dos contratos públicos, nos casos previstos na lei e ainda, na imprensa local. Se forem tomadas deliberações pelos respetivos órgãos do município, são também publicadas no Boletim Municipal.

3-Urbanização e Edificação

3.1-Unidades Orgânicas envolvidas e Responsáveis:

DOAQV – Chefe de Divisão, Gabinete Técnico, além do Presidente da Câmara.

3.2 – Riscos Identificados e Medidas Previstas

R.I. Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas - A acumulação de funções privadas por parte dos trabalhadores e do pessoal dirigente é, ainda que com muitas restrições, permitida por lei.

Atenta a área em causa, torna-se importante a averiguação regular da acumulação de funções privadas por parte dos técnicos ou dirigentes, que possam conflitar com o exercício das suas funções enquanto trabalhadores da Administração Pública.

M.1 - Criação de mecanismos de controlo acrescido do exercício de funções privadas, por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas;

Em 03 de outubro de 2011 foi esta medida implementada com a introdução do dever de emissão de declaração de incompatibilidades, em que os funcionários declaram por sua honra, não ser sujeitos de incompatibilidades e impedimentos relacionados com a atividade profissional desenvolvida na administração pública.

Em finais de 2013, tendo-se verificado a extinção definitiva da DPGU e a entrada em funcionamento da nova divisão (DOAQV) que resultou da fusão daquela com a DOMAQV, decidiu o chefe de divisão exigir também aos técnicos e administrativos ainda não abrangidos por esta medida, que emitissem declarações de compromisso relativas a incompatibilidade e impedimentos (Documento constante do relatório de 2013).

Esta ação embora preventiva e abrangendo mais trabalhadores do que os previsto na medida, não é garante da não violação das normas reguladoras de incompatibilidades, pelo que não invalida a contínua monitorização e fiscalização pelas chefias, dos atos praticados pelos trabalhadores em matéria de licenciamentos de operações urbanísticas para que os mesmos sejam conformes à lei e aos



códigos deontológicos das funções exercidas, nem dispensa aqueles que deles tomem conhecimento de os participar superiormente, como é seu dever.

M.2 - Comunicação de infração às respetivas ordens profissionais, nos casos em que tal se verifique, nomeadamente no que respeita à intervenção em procedimentos em que possa existir conflito de interesses;

Não tem havido comunicação de infrações às ordens profissionais, mas sim ao Ministério Público, para instauração de processos-crime.

Durante o ano de 2014 não foram efetuadas quaisquer participações.

Encontram-se neste momento, tal como reportado no Relatório de 2013, quatro processos em curso no TAVFX – Tribunal de Vila Franca de Xira por prática de crime de falsificação de documento por técnicos no âmbito do licenciamento de obras, encontrando-se três deles em fase de inquérito e o quarto, com audiência marcada para 29/01/2014, mas da qual não se conhece a decisão:

- Processo n.º 2863/11.5TAVFX – 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Vila Franca de Xira: Crime de falsificação de documento – Lote B3 da Quinta Matos de Cima – Audiência de julgamento em 29/01/2014;
- Processo n.º 2701/10.6TAVFX – Serviços do Ministério Público de Vila Franca de Xira – Crime de falsificação de documento – Lote B4 da Quinta de Matos de Cima – Em fase de inquérito;
- Processo n.º 3367/10.9TAVFX – 2.ª Secção dos Serviços do Ministério Público de Vila Franca de Xira – Crime de falsificação de documento – Lote B5 da Quinta de Matos de Cima – Em fase de inquérito;
- Processo n.º 3776/11.6TAVFX – 2.ª Secção dos Serviços do Ministério Público de Vila Franca de Xira – Crime de falsificação de documento – Condomínio das Rosas – Em fase de inquérito.

R.I. O tempo de decisão - O tempo de decisão, atentos não só os frequentes atrasos no âmbito deste tipo de procedimento, mas ainda o facto de muitas operações urbanísticas serem ações de investimento, constitui um importantíssimo fator nesta área específica. Nessa medida, por exemplo, a priorização no tratamento de determinado processo em prejuízo de outro temporalmente anterior ou o mero tratamento mais célere do que a média, são situações que facilmente se propiciam e que poderão redundar em situações de (des)favorecimento de determinado requerente ou processo .

M.3 - Rentabilização da aplicação informática (SPO), em especial no tocante a alertas obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito dos procedimentos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas;

Logo no primeiro ano de implementação do plano, foram melhorados os mecanismos de controlo relativos ao cumprimento dos prazos de apreciação dos processos de obras com rentabilização do programa informático SPO e a verificação automática da localização dos mesmos pelos serviços e técnicos que prestam informações.

O nível de rentabilização conseguido tem-se mantido nos anos seguintes.



Reforço da Prevenção/Aumento da Transparência:

M.4 - Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do serviço / unidade orgânica, bem como da identificação dos respetivos dirigentes e trabalhadores;

Encontra-se disponível em local visível e acessível ao público a nova estrutura orgânica do serviço com a identificação do dirigente e trabalhadores afetos à mesma.

M.5- Disponibilização, em local visível e acessível ao público, de um organograma, dos meios de reação ou reclamação que o requerente tem disponíveis, dos prazos de decisão e identificação da entidade decisora;

Encontra-se disponível na Secção de Licenciamento de Obras Particulares, junto ao balcão de atendimento, um organograma com a identificação dos meios de reação e reclamação.

No Guia do Município publicado no portal eletrónico do município encontra-se também disponível esta informação.

M.6 - Informação visível relativa à existência do livro de reclamações no serviço;

Encontra-se colocada no serviço, informação visível relativamente à existência do livro de reclamações.

M.7 - Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

Encontra-se disponível no portal do município para consulta “on-line”, o Plano Municipal de Ordenamento, e diversos formulários para impressão. São também, por esta via, fornecidas plantas de localização.

Foi criado e encontra-se disponível desde o primeiro trimestre do ano de 2011 na página eletrónica do município, o “ Guia do Município de Arruda dos Vinhos – Edificação e Urbanização”, o qual se apresenta como um manual que permite não só ao cidadão comum como aos técnicos, obter informação na área do urbanismo, de forma clara e estruturada, contribuindo assim para colocar os serviços cada vez mais próximos do cidadão e tornar os procedimentos mais transparentes.

Encontra-se também disponível ao município, o atendimento “on-line” que permite aos serviços prestar, de forma imediata, esclarecimentos sobre assuntos tratados na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

Este serviço parece não ter conquistado a adesão dos munícipes, pois continua a apresentar um número reduzido de acessos.

4-Gestão Financeira

4.1-Unidades Orgânicas envolvidas e Responsáveis:

São especialmente responsáveis por esta atividade, além do senhor presidente da câmara, todas as subunidades orgânicas da Divisão Financeira e de Recursos Humanos e em especial o seu chefe de divisão, também o Gabinete Jurídico quanto à regularização do património imóvel.



4.2 – Riscos Identificados e Medidas Previstas

R.I. Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental;

M.1 - Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras;

Na sequência duma política de maior exigência e rigor orçamental, especialmente nos últimos anos, verifica-se um controle mais apertado nas aquisições de bens e serviços e um maior rigor no cumprimento das normas financeiras em geral.

R.I.- Regularizações de existências que conduzem a perdas extraordinárias por divergências verificadas entre os registos contabilísticos e as contagens físicas;

M.2 - Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores;

No ano de 2014 não foi possível, à semelhança do que aconteceu no ano de 2013, desenvolver esforços adicionais nesta matéria, atendendo a que se encontrava afeto ao armazém apenas um trabalhador, que tinha que realizar todo o trabalho e ainda fazer entregas de bens requisitados pelos outros serviços, tendo a situação se agravado em 2014, na medida em que aquele trabalhador que já se afigurava insuficiente, passou a acumular funções de leitor de consumos de água.

Daí resultou que no ano de 2014 não foi possível garantir a segregação de funções quanto às operações de registo e de manuseamento físico das existências em armazém, tendo essas desconformidades sido referidas pela IGF no supra referido Relatório n.º 2276/2013.

Contudo no ano de 2015 foi afeto ao Armazém, ainda que em regime de partilha de funções, um trabalhador da carreira e categoria de assistente técnico, procurando minimizar os riscos identificados, mas cuja avaliação de eventuais melhorias só poderá ser efetuada no relatório do presente ano (2015).

M.3 - Arqueitar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos;

Foi aprovada pela câmara municipal em 26 de maio de 2014 uma alteração ao RCI - Regulamento de Controlo Interno, permitindo a sua atualização nos aspetos que se mostravam já desatualizados, de modo a manter a sua eficácia em matéria de controlo de procedimentos e circuitos.

Porém, no que respeita às questões relacionadas com a segregação de funções, estas veem a sua aplicação altamente dificultada pela escassez de recursos humanos e a supra referida polivalência exigida aos trabalhadores, imprescindível para que o serviço seja assegurado.

R.I.- Deficiente controlo interno na área do aprovisionamento quanto à execução dos concursos, gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produtos;

M.4 - Estruturas organizativas sólidas portadoras de informação;

Tem-se verificado um esforço dos funcionários no sentido de manter todos os processos devidamente documentados e os registos atualizados

R.I.- Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis;

M.5 - Procedimentos efetivos e documentados;

Verifica-se um cuidado constante por parte dos serviços financeiros em manter os cabimentos e compromissos atualizados e os atos e procedimentos com a respetiva documentação de prova em anexo, ou arquivada.



M.6 - Limites de responsabilidade bem definidos;

As responsabilidades encontram-se definidas em termos de unidades e subunidades orgânicas na Estrutura Organizativa dos Serviços. Por outro lado, o RCI – Regulamento de Controlo Interno dá igualmente resposta nesta matéria ao definir os circuitos e procedimentos.

R.I.- Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens.

M.7 - Uso eficiente e económico dos recursos, avaliando a otimização dos mesmos para obter o cumprimento dos objetivos;

De acordo com o circuito definido no RCI e em respeito pela lei, todos os bens móveis adquiridos estão devidamente inventariados, fazendo-se reconciliações semestrais que têm demonstrado não haver divergências entre os registos patrimoniais e contabilísticos.

M.8 - Registo metódico dos factos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistémica e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos sectores devem ficar documentadas;

É identificada a passagem dos documentos pelo setor com aposição da categoria e nome do responsável e com registo no SGD (Sistema de Gestão Documental).

M.9 - Reforçar a regularização/ inventariação do Património Imobiliário;

Foram feitas as cedências de parcelas de terrenos destinadas ao domínio público municipal, no âmbito do Alvará de Loteamento 1/2014.

Foram regularizados os processos referentes à EB1 de Casal da Gama e ao Centro de Convívio Sénior de Arruda dos Vinhos.

Foram objeto de avaliação as Estradas Municipais, cifrando-se o seu valor total em € 2.163.331,08.

Reforço da Prevenção/Aumento da Transparência:

M.10 - Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

É disponibilizada semestralmente na página eletrónica do município e no Boletim Municipal, a lista de benefícios atribuídos, bem como outra informação, nomeadamente, nos termos do disposto no art.º 49.º da Lei das Finanças Locais.

Significado das Siglas:

RI – Risco Identificado

M1 – Medida 1